



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 204098/2021

Interessada - Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Pontes e Lacerda

Relatora - Fabíola Laura Costa Corrêa – FECOMÉRCIO

Advogados - Leandro F. Rocha – OAB/MT 22.166 - Scarlet B. de Medeiros – OAB/MT 22.548

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 28/06/2024

Acórdão nº 333/2024

Auto de Infração nº 212531199 de 17/05/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 21254761 de 17/05/2021. Por fazer funcionar atividade utilizadora de recursos ambientais, potencialmente poluidora, visto que extraiu substância mineral sem a Licença de Operação do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa nº 1964/SGPA/SEMA/2022, homologada em 06/07/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 66, do Decreto Federal 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu a Recorrente, nulidade do auto de infração e embargo, tendo em vista a ausência de culpa da recorrente; alternativamente, provimento do recurso para diminuir a multa imputada. Voto da Relatora: deu parcial provimento ao recurso, para reduzir a multa imposta para a importância de R\$30.000,00 (trinta mil reais). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para diminuir a multa aplicada para R\$30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6514/2008. Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do – CREA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da – SEDUC

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da – FECOMÉRCIO

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da – ITEEC

André Zortéa Antunes

Representante da – APRAPA

Ticiano Juliano Massuda

Representante da – PGE

Alexandre Ferramosca Netto

Representante da – IAV

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da – SES

William Khalil

Presidente da 1ª J.J.R.